



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



TERMO DE REFERÊNCIA

COVID-19- LEI N. 13.979/20 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo subsidiar a **PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, para a conscientização da população no combate ao Covid-19, no município de Rorainópolis, nesse período de emergência de saúde pública, de importância internacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	MÉDIA DE PREÇO	PREÇO TOTAL
1.	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINILICA MEDINDO 0,80X1,20M, COM INFORMAÇÕES DE (O QUE VOCÊ PRECISA SABER E FAZER COMO PREVENIR O CONTÁGIO DA DOENÇA COVID-19).	UND	400	R\$ 81,16	R\$ 32.466,67
2.	PANFLETOS INFORMATIVOS SOBRE PREVENÇÃO E CUIDADOS CONTRA O COVID-19.	UND	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
3.	CARTAZ INFORMATIVO (O QUE OS PAIS PRECISAM SABER E FAZER MODELO MINISTERIO DA SAÚDE) TAMANHO 64x64cm	UND	5000	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
4.	PANFLETOS INFORMATIVOS (O QUE OS PAIS PRECISAM SABER E FAZER MODELO MINISTERIO DA SAÚDE)	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
5.	CARTAZ INFORMATIVO (O QUE VOCÊ PRECISA SABER E FAZER SOBRE O COVID 19) TAMANHO 64x46cm. MODELO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
6.	PANFLETOS INFORMATIVO (O QUE VOCÊ PRECISA SABER E FAZER SOBRE O COVID 19). MODELO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 0261 – Park Amazônia – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



7.	CARTAZ INFORMATIVO: TRANSMISSÃO, SINTOMAS E PROTEÇÃO. TAMANHO 64x46cm (MODELO MINISTERIO DA SAÚDE)	UND	5000	R\$ 1,63	R\$ 8.166,67
8.	PANFLETOS INFORMATIVO: TRANSMISSÃO, SINTOMAS E PROTEÇÃO. (MODELO MINISTERIO DA SAÚDE)	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
9.	PANFLETOS INFORMATIVOS: VOU VIAJAR O QUE DEVO FAZER AO SAIR E AO RETORNAR. (MODELO MINISTERIO DA SAÚDE)	UND	100.00	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
10.	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINILICA MEDINDO 0,80X1,20M, COM ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	UND	400	R\$ 81,16	R\$ 32.466,67
11.	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM ESTAMPA SUBLIMÁTICA FRENTE E COSTA, GOLA V NA COR VERDE, E MANGA DA CAMISA COM AS PONTAS NA COR VERDE IGUAL DA GOLA. LOGOMARCA E NOME DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE E NA FRENTE LOGOMARCA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO.	UND	3.000	R\$ 26,93	R\$ 80.800,00
MÉDIA TOTAL				RS 255.850,00	

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O prazo da execução dos serviços ou compras será conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A realização de processo para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para campanha de combate ao novo corona vírus. Os materiais gráficos fazem parte das medidas de conscientização de da população contra o Covid-19, amenizando a disseminação do mesmo.

Considerando que o município tem o dever de tomar medidas de combate ao novo corona vírus e a obrigação cívica de zelar pela vida e integridade dos seus cidadãos,

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 0261 – Park Amazônia – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

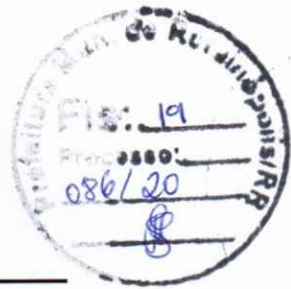
Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



por meio da Secretaria Municipal de Saúde será feita campanha de conscientização e combate contra o novo Corona Vírus.

No município de Rorainópolis-RR há entraves que poderá se tornar um cenário de agravamento da doença pela as seguintes condições; se trata do segundo maior município populacional no Estado de Roraima (baseada na estimativa de 2019 do IBGE) com novos casos se elevando a cada dia em ritmo acelerado, e sendo cidade fronteira com o estado do Amazonas onde a epidemia está elevada se tornando líder em incidência por COVID-19.

Diante deste cenário de luta em busca de um controle da disseminação do vírus, tratamento e resguardo da saúde dos munícipes que estão sujeitos ao contágio pelo novo corona vírus *Sars-CoV-2* (identificado como agente etiológico do Covid-19), para a garantia da segurança e proteção individual e coletiva da saúde e da vida.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo corona vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando o Decreto Nº 28635-E DE 22/03/2020 Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a **Recomendação nº 022, de 09 de abril de 2020**, em anexo, que Recomenda medidas com vistas a garantir as condições sanitárias e de proteção social para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertar o menor preço global dentre aqueles que participarem da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo da execução dos serviços ou compras será conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
- 4.2 O prazo de vigência do contrato será **90 (noventa)** dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde com vigência a partir da assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.2 receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



- 6.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 dias após a assinatura do Contrato. A não execução deste termo está disposta às sanções do item 8 deste mesmo termo.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

9.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 0261 – Park Amazônia – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

10.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto das Notas Fiscais / faturas, pelo executor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

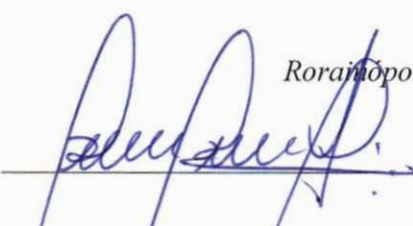
10.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho

10.4 Ao pagamentos poderão também ir de acordo com a Medida Provisória Nº 961, de 06 de maio de 2020 que **Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.**

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Projeto Atividade **10 122 0012 3102** no elemento de Despesa **3.3.90.30.00** – Material de consumo. **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID-19 – 994 de 24 de Abril de 2020.**

Rorainópolis 09 de Junho de 2020


RICARDO GONÇALVES DA FONSECA
Secretário Municipal, Interino, de Saúde
Decreto-P 021/2020